

LEI Nº 183

Artigo 1º - Passa a ser a seguinte a redação do Artigo 2º da Lei nº 180, de 31 de dezembro de 1953 :- " Para preenchimento das vagas no corpo docente da ESCOLA TIO ICA DO COMÉRCIO MUNICIPAL, serão contratados pelo tempo necessário os professores que preencherem as exigências da legislação Federal que regula a matéria, por meio de Portaria do Sr. Prefeito Municipal "Ato-referendum" da Câmara Municipal (na forma do art. 4º § único da Lei nº 176 de 13 de outubro de 1953".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 8 de maio de 1954

✓
LEI Nº 184

Artigo 1º - Passa a ser a seguinte a redação do § 1º da Lei nº 176, de 13 de outubro de 1953 " Para os alunos dos cursos iniciais, básicos , a matrícula será de Cr\$. 100,00 anuais, e a mensalidade de Cr\$. 40,00 ; a mensalidade no Curso de Admissão será de Cr\$. 50,00 .

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 8/5/1954.

LEI Nº 185

Artigo 1º - Fica aberto o crédito de Cr\$. 4.592,00 , para pagamento de tratamento farmacêutico prestado ao falecido funcionário sr. Elias Gonçalves Delgado.

§ único - O presente pagamento será feito pela verba eventuais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões 31 de maio de 1954

LEI Nº 186

(Concede Pensão à Viúva de Funcionários)

Artigo 1º - Fica concedida à Viúva do ex- Fiscal geral, sr. Elias Gonçalves Delgado, uma pensão de Cr\$. 1.500,00 mensais.

§ Único - A despesa decorrente da presente lei, será coberta com a verba constante no orçamento (Pensões) , ficando a Contadoria Municipal autorizada a necessária operação de crédito, digo, crédito suplementar.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1954
